

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa,
PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º 924 ENT: 1640	08/03/2021	Nº: 465/MCT/2021	07-04-2021

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 1531/XIV/2.º de 08.03.2021: Península de Setúbal – assimetrias intra-regionais na Área Metropolitana de Lisboa.

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial do envio da resposta à pergunta n.º 1531/XIV/2.ª, de 08.03.2021, no seguinte sentido:

Nota prévia:

A eventual constituição da Península de Setúbal como NUTSIII implicaria que os municípios da Península de Setúbal deixariam de pertencer à Área Metropolitana de Lisboa, que é a atual unidade administrativa NUTSIII. O MCT reuniu com a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), e com a Associação da Indústria da Península de Setúbal (AISET) para debater este tema. No seguimento das referidas reuniões foi enviado um ofício à AMRS e à AISET (em anexo como OfícioMCT04.02.2021AMRS+AISET), cujo conteúdo está, aliás, em linha com a resposta que já tinha sido dada à questão colocada pelo PSD (em anexo como OfícioMCT15.06.2020Resposta-Pergunta2291.XIV.1PSD-AcessoPenínsulaSetúbalFEEICOID-19), tendo a AMRS reiteradamente manifestado não desejar abandonar a Área Metropolitana de Lisboa.

Considera-se que a existência de uma estratégia específica para a Península Setúbal, integrada na estratégia da AML é possível e é capaz de acautelar as questões ligadas às assimetrias intra-regionais.

No PT2020 foram abertos avisos específicos e/ou avisos com majoração das taxas de comparticipação a contribuir positivamente para aumentar a competitividade e desenvolvimento económico e social da Península de Setúbal, prática que se deve consolidar no PT 2030.

Portanto, é possível ter uma estratégia específica e especial para Setúbal sem necessidade de NUTSIII e cuidando do território.

O processo de revisão regular das NUTS com o Eurostat em concertação com os Estados-Membros, é feita com frequência não inferior a três anos. A próxima revisão regular está prevista para agosto deste ano, o que significa que deverá terminar em 2027. Isto significa que qualquer alteração a ser feita às NUTS não seria feita em tempo útil para ser aplicada ao PT2030.

Além disso, de acordo com o artigo 90.º do Regulamento n.º 1303 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17.12.2013, as taxas de cofinanciamento dos Fundos Europeus da Política de Coesão, são determinadas ao nível das NUTSII, o que significa que pertencendo a Península de Setúbal à NUTSII LVT, mesmo que se constituísse como NUTSIII, a taxa de cofinanciamento que se lhe aplicaria seria a da NUTSII LVT.

O Plano de Recuperação e Resiliência irá contemplar a Península de Setúbal, contribuindo para o desenvolvimento do grande potencial que o território tem, mas também como apoio na resposta aos grandes desafios sociais que enfrenta. Estão previstos apoios em habitação (primeiro direito), apoios para novas respostas sociais, apoios para projetos empresariais em parceria com a academia (agendas mobilizadoras), apoios que poderão beneficiar o Instituto Politécnico de Setúbal, entre outros.

Por último, sublinha-se o facto de a Península de Setúbal ser um território bastante heterogéneo, com características particulares dada a proximidade de Lisboa. Por este facto, o VAB das empresas não representa o PIB per capita, do mesmo modo que o PIB per capita não é, na Península de Setúbal, o melhor indicador para medir de forma adequada o efetivo nível de vida da população destes territórios, fortemente marcada pelos movimentos pendulares com Lisboa.

Relativamente às questões colocadas pelo GPPS:

1. Reconhecidos, na AML, desequilíbrios entre margem norte e margem sul do Tejo que “estratégia específica para a PSet, a integrar na estratégia da AML, (...) é possível e deve existir”, conforme afirmado?

A elaboração e definição de um quadro estratégico, é um exercício que terá sempre de partir das próprias entidades, organizações e atores do território em causa, que, face aos constrangimentos e às potencialidades previamente identificadas, propõem uma estratégia de desenvolvimento regional, com um plano de ação para a sua concretização, na sequência da qual se procederá à identificação das possíveis fontes de financiamento, que podem ser múltiplas, desde os fundos europeus dos quadros comunitários (designadamente através da criação de uma

Abordagem Territorial), ao Programa de Recuperação e Resiliência, ao Orçamento do Estado, verbas diretamente geridas por iniciativas comunitárias, entre outras.

Uma estratégia específica para a região de Setúbal deve estar integrada e enquadrada na respetiva estratégia regional, no caso concreto, a atual Estratégia AML 2030 para a Área Metropolitana de Lisboa, de junho de 2020, que resultou de um trabalho conduzido pela CCDR LVT e AML.

O Governo está empenhado em esbater os desequilíbrios entre a margem norte e a margem sul do Tejo, bem como potenciar as capacidades e os recursos do território e entende que **a resposta adequada à realidade territorial da Península de Setúbal deve ser definida sempre no quadro estratégico de desenvolvimento integrado da AML.**

Aliás, é também esse o entendimento da própria Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), que nas reuniões com o MCT manifestou reiteradamente não pretender abandonar a Área Metropolitana de Lisboa.

2. Como é que, no âmbito do PT 2030, especificamente para a AML, que vê reduzido para menos de metade o seu suporte financeiro, garante a resposta adequada para a PSet?

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa poderá fazer no PT 2030 o que já fez no atual período de programação, PT 2020, ou seja, abrir avisos de concurso dedicados à Península de Setúbal e prever taxas de cofinanciamento majoradas para os investimentos neste território.

Será igualmente possível, no âmbito do próximo quadro financeiro plurianual, que a CCDR LVT crie uma abordagem territorial para a Península de Setúbal, baseada na estratégia definida pelo território, com projetos estratégicos, que deem resposta a problemas transversais (vide, neste sentido, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13.11.2020, que aprova a Estratégia Portugal 2030).

Parece-nos, no entanto, redutor limitar as possibilidades de financiamento dos projetos da Península de Setúbal ao Programa Operacional Regional de Lisboa, numa fase em que Portugal dispõe de múltiplas fontes de financiamento comunitário, que têm uma especial atenção para os problemas das áreas metropolitanas, que foram acentuados pela Pandemia.

Os desafios impostos para a promoção e o desenvolvimento da coesão territorial encontram uma resposta adequada, ao nível do seu financiamento, através de uma política multifundos, com fortes exigências de complementaridade, em que ao PT2030 acresce o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR2021-2026), o mecanismo específico da Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU), o Fundo para uma Transição Justa (FTJ2021-2027), a Reserva de Ajustamento ao Brexit, bem como os programas geridos diretamente pela Comissão Europeia.

A estas iniciativas comunitárias, geridas diretamente pela Comissão Europeia, têm acedido muitos municípios e regiões portuguesas. Considera-se que a Península de Setúbal, apresenta características muito interessantes para poder apresentar candidaturas diretamente as iniciativas comunitárias da Comissão Europeia, em múltiplos domínios, como a área da inovação nos centros urbanos, a ciência, a inovação nas empresas, entre outras.

3. Já foi obtida, junto do INE, “a produção estatística que autonomize a informação para a PSet”? Que análise resulta quanto aos indicadores económicos? Como comparam os dados apurados com os apresentados pela Plataforma para o Desenvolvimento da Península de Setúbal, particularmente em termos da realidade atual e a projeção futura?

O INE, I.P. já disponibiliza informação ao nível municipal em diversos indicadores económicos, demográficos e sociais de grande relevância.

A título de exemplo, apresentamos alguns indicadores económicos que expressam a realidade atual da Península de Setúbal, ressaltando em alguns indicadores uma grande proximidade com a média nacional e noutros um maior afastamento:

Indicador	Portugal	Área Metropolitana de Lisboa			Península de Setúbal		AML sem Península de Setúbal
		Continente	(AML)	Península de Setúbal	em % do total do país	em % da AML	
Rendimento bruto, €, 2018	9 280	9 345	11 688	9 906	107	85	12 361
População residente, nº, 2019	10 295 909	9 798 859	2 863 272	784 999	8	27	2 078 273
Pessoal ao serviço, nº, 2018	4 060 451	3 916 187	1 416 153	191 754	5	14	1 224 399
Volume de negócios, 10 ^{^3} euros, 2018	396 679 491	386 265 470	180 549 282	22 591 936	6	13	157 957 346
Volume de negócios por número de empresas	310	316	492	291	94	59	546
Volume de negócios por número de pessoas ao serviço	98	99	127	118	121	92	129
VAB das empresas, 10 ^{^3} euros, 2018	98 652 564	95 769 464	43 425 554	4 297 801	4	10	39 127 753
N empresas, 2018	1 278 164	1 221 902	366 627	77 526	6	21	289 101
VAB por número de empresas em presa	77	78	118	55	72	47	135
VAB por pessoal ao serviço	24	24	31	22	92	73	32

Fonte: INE, I.P. e cálculos GMCT.

4. Porque se entende que “a criação de uma NUTS III autónoma para a PSet iria implicar a fragmentação da Área Metropolitana de Lisboa (AML) com consequências ao nível estratégico que pode pôr em risco o caminho de planeamento integrado dos últimos anos”? Que efeitos objetivos se consideram para afirmar haver “fragmentação”?

A criação de uma NUTSIII autónoma para a Península de Setúbal, compreendendo os 9 municípios da Área Metropolitana de Lisboa localizados na Margem Sul do Tejo, implicaria a subtração desses municípios à atual Área Metropolitana de Lisboa (NUTSIII). A Península de Setúbal deixaria de pertencer à Área Metropolitana de Lisboa, o que foi recusado pela AMRS nas reuniões com o Governo.

Importa clarificar que a regulamentação europeia dispõe que o primeiro critério utilizado para definição das NUTS são as unidades administrativas existentes nos Estados Membro (artigo 3º do regulamento (CE) N.º 1059/2003 relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas na sua atual redação). Nos termos desse regulamento, unidades administrativas são unidades geográficas, com dimensão populacional adequada, às quais corresponde uma administração competente para tomar decisões administrativas ou políticas. Em Portugal, no que respeita à classificação das NUTS, os níveis NUTS I (Continente e Regiões

Autónomas dos Açores e da Madeira) e NUTS III configuram unidades administrativas. O nível NUTS II corresponde a unidades não administrativas.

As entidades intermunicipais (Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas – onde se inclui a AML), criadas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituíram-se em unidades administrativas correspondentes às NUTSIII.

A criação de uma nova NUTSIII correspondente a uma unidade administrativa para a Península de Setúbal, pressupõe, para além de uma unidade geográfica, a existência de uma administração competente para tomar decisões administrativas ou políticas. Atualmente, a AML é a “administração competente”, pelo que a criação de uma “administração competente” para a Península de Setúbal teria como consequência a subtração dessas competências decisórias à AML.

Ainda que a AML seja atualmente simultaneamente uma NUTSII, como anteriormente referido, as NUTSII portuguesas não constituem unidades administrativas. Ou seja, a criação da NUTSIII Península de Setúbal implica que, em cumprimento do critério suprarreferido, sejam criadas 2 unidades administrativas autónomas (Península e outra para a margem Norte) em substituição da unidade administrativa atualmente existente “Área Metropolitana de Lisboa”.

5. Relativamente à importância de ser recriada uma NUTS III PSet a Plataforma para o Desenvolvimento da Península de Setúbal identifica as regiões NUTS II de Brandemburgo e de Varsóvia (Mazowieckie). Em ambas, refere existir diferentes níveis de desenvolvimento regional ao nível das regiões NUTS III em que aquelas regiões NUTS II se decompõem e pretendem demonstrar que apesar das NUTS II terem atingido níveis de desenvolvimento superiores, a EU reconhece os diferentes níveis de desenvolvimento das regiões NUTS III que as compõem, as quais recebem apoios comunitários em concordância com a realidade específica de cada uma. Logo, concluem que a AML pode ser constituída por duas regiões NUTS III, sendo reconhecida à PSet o nível de desenvolvimento que tem em relação à média do PIB per capita em pps da União Europeia, recebendo os níveis de apoio a que tem direito, no âmbito dos critérios de convergência definidos pela UE. Esta conclusão é reconhecida pelo Ministério? Como é avaliada? Pode a NUTS II AML com duas NUTS III ter um reconhecimento e tratamento similar ao exemplo?

As taxas de cofinanciamento dos Fundos Europeus da Política de Coesão (FEDER, FSE e Fundo de Coesão) são determinados ao nível 2 das NUTS, de acordo com o artigo 90.º do Regulamento 1303 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17.12.2013.

A Decisão de Execução da Comissão de 18.02. 2014, 2014/99 estabelece a lista das regiões elegíveis para financiamento no período 2014-2020, tendo em conta as NUTSII definidas no Regulamento (CE) n.º 1059/2003, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 105/2007 da Comissão.

No que concerne à NUTSII Mazowieckie a taxa máxima de cofinanciamento, enquanto região desenvolvida, no período 2014-2020 é de 55%. Dentro dessa NUTSII, as autoridades polacas definiram que, nas NUTSIII que a compunham, as taxas máximas de cofinanciamento eram as seguintes: Ciechanowsko-płocki, Ostrołęcko-siedlecki, Radomski and Warszawski wschodni – 55%; Warszawski zachodni – 40%; Varsóvia de 01.07.2014 a 31.12.2017 – 35%, de 01.01.2018 a 31.12.2020 – 30%.

Todavia, e independentemente de se reconhecer diferentes níveis de desenvolvimento das regiões NUTSIII e, por isso, se tenha determinado uma diferenciação da taxa atribuída, essa diferenciação nunca ultrapassou a taxa máxima que se encontrava estabelecida para a NUTSII (55%), onde aquelas NUTSIII se encontravam integradas.

Entende-se, por isso, não ser obrigatório nem necessário que, no caso concreto, a NUTSII AML tenha de passar a integrar duas NUTSIII, para ter um reconhecimento e tratamento similar ao exemplo dado pelo GPPS quanto às NUTSIII que integram as NUTSII de Brandemburgo e NUTSII de Varsóvia – Mazowieckie.

A distinção de taxas de cofinanciamento dentro de uma NUTSII pode ser feita por decisão de uma Autoridade de Gestão, independentemente da existência de NUTSIII, aliás, à semelhança do que a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional LISBOA 2020 já fez, majorando a taxa de financiamento em determinados avisos. A AML pode decidir taxas de cofinanciamento distintas para os municípios que a compõem, pode decidir taxas de cofinanciamento mais elevadas para projetos empresariais de determinada área da AML, desde que assegure que a taxa máxima de cofinanciamento da NUTSII é cumprida.

Com os melhores cumprimentos,

Virgínia
Portugal

Assinado de forma digital
por Virgínia Portugal
Dados: 2021.04.07
22:29:54 +01'00'

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa,
PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º 1740 Ent.: 2527	15/05/2020	Nº: 700/2020	15-06-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 2291/XIV/1.ª de 15 de maio de 2020

Em resposta à Pergunta n.º 2291/XIV (1.ª), de 15 de maio de 2020, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial, de apresentar respostas especificadas às seguintes questões:

1 – O governo realizou alguma diligência para criar um Investimento Territorial Integrado para península de Setúbal desde dezembro de 2019 até à presente data? Se sim de que forma?

R: As ITI surgem enquanto instrumento territorial de operacionalização das estratégias dos FEEI. Neste contexto o quadro 2014-2020 operacionalizou uma ITI para o território que abrange os municípios da península de Setúbal. No âmbito do exercício de programação para o exercício 2021-2027 os instrumentos territoriais ainda não estão estabilizados.

Está em curso a reavaliação da estratégia da AML, aguardando a sua apresentação.

2 – Pretende o governo a abertura de linhas de apoio às empresas da península de Setúbal através de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento que permita a elegibilidade de despesas futuras (não retroativas) para bens tangíveis e intangíveis em amortização no modelo 32 (não amortizados) em estado de uso e adquiridos em estado novo à data de aquisição?

R: As linhas de apoio às empresas não discriminam, nem nunca discriminaram negativamente as empresas da península de Setúbal face a outras regiões.

No entanto, aos Estados Membros não é permitido violarem as imposições regulamentares aplicáveis, quer em termos de taxas de financiamento às categorias de regiões, quer às condições de elegibilidade inerentes a cada tipologia de aviso. O enquadramento da tipologia de despesas terá de respeitar o previsto nos regulamentos em vigor, incorporando toda a flexibilidade permitida pela Comissão Europeia no contexto do COVID19.

3 – Pretende o governo promover a abertura de linhas de apoio às empresas da península de Setúbal através de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento que permita a elegibilidade de despesas de colaboradores com contrato de trabalho sem termo ou que cuja função é Investigação e Desenvolvimento conforme declarado na Informação Empresarial Simplificada?

R: O Governo determinou o lançamento, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, de um conjunto de medidas da responsabilidade deste Ministério, que visam dar estímulo à criação de emprego e ao investimento das empresas por recurso aos FEEI, ou à manutenção de postos de trabalho por via da adaptação de empresas ao atual contexto ou do reforço das qualificações profissionais dos trabalhadores. Estas medidas abrangem todo o território continental, incluindo, pois, a península de Setúbal:

- a. + CO3SO Emprego que financia a criação de postos de trabalho sem termo por PME's ou entidades pertencentes ao setor da economia social, durante um máximo de 36 meses, e que atribui, ainda, um financiamento suplementar a uma taxa fixa de 40 % sobre os custos diretos relacionados com os postos de trabalho criados, para financiar outros custos associados (Ex.: investimento em ativos patrimoniais tangíveis ou intangíveis). A dotação global para estes apoios é de 70 Milhões de euros. Os termos e condições destes financiamentos encontram-se previstos na Portaria n.º 52/2020, de 28 de fevereiro, na redação atual;
- b. Apoiar a qualificação de trabalhadores através da obtenção de pós-graduações no ensino superior, designadamente de curta duração, em regime pós-laboral e em prévia articulação com empregadores e unidades de I&D, instituições científicas e centros de inovação. Esta medida, que também pode abranger pessoas no desemprego ou em regime de Lay-off, tem uma dotação global de 15 Milhões de euros no ano de 2020, por recurso a fundos europeus, e no ano de 2021 será financiada em 25 Milhões de euros pelo OE respetivo;
- c. Lançamento de avisos de candidaturas para a Inovação Produtiva e para a Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, destinadas às empresas que redirecionem a sua produção e investimento para o fabrico de bens atualmente necessários (batas, máscaras, gel, viseiras e outros tipos de equipamentos de proteção individual, equipamentos hospitalares, incluindo ventiladores, medicamentos, diagnósticos e dispositivos médicos), mas também para o sistema científico e para o apoio à investigação (tratamentos, vacina, testes) na área da COVID-19. Estes investimentos têm um apoio FEDER, com uma dotação global de 220 Milhões de euros, com taxas de referência de 80 % a fundo perdido, com majoração dos apoios para as empresas que concretizem o projeto no prazo de 2 meses, e com apoio retroativo desde fevereiro de 2020;
- d. Programa «ADAPTAR 2.0», por forma a auxiliar e estimular micro e PME's dos setores secundário e terciário a adaptarem os seus estabelecimentos ou unidades de produção, ao atual contexto, com uma dotação global de 100 Milhões de euros.

4 – Caso o governo não pretenda criar linhas de apoio que contemplem a elegibilidade de despesas na qualidade e termos referidos nas perguntas 2 e 3 com recurso a Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, considera a criação de uma linha de apoio que auxilie as empresas a manterem os investimentos em curso, incluindo postos de trabalho que os mesmo criaram.

R: Para além do referido na resposta anterior, o Governo apresentou à Assembleia da República a proposta de Lei n.º 33 /XIV/1.^a, com o projeto de Orçamento Suplementar para 2020, remetendo-se para o conjunto

das medidas de retoma progressiva da atividade económica das empresas e a gradual aproximação dos salários dos trabalhadores para o seu valor integral.

5 – Considerando os efeitos provocados pela pandemia COVID-19, o Governo irá permitir o acesso transversal a todo o tipo de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento à região conhecida como península de Setúbal?

R: A Península de Setúbal nunca esteve limitada no acesso a qualquer das tipologias elegíveis para todo o território de intervenção do Programa Operacional Regional Lisboa 2020, e as intervenções, elegibilidades e taxas de cofinanciamento estão balizadas pelos regulamentos dos FEEI e pelas orientações nacionais assumidas em sede de Acordo de Parceria. É neste âmbito e nas especificidades do território da Península de Setúbal (com reflexo na estratégia regional que presidiu à programação) que se devem entender as intervenções dos FEEI.

6 – O governo já indicou ou pretende indicar junto das entidades europeias competentes a intenção de constituir a península de Setúbal como NUTSIII, ou eventualmente NUTSII?

O processo de designação de novas NUTS tem que ser estabelecido a nível Europeu por proposta do INE depois de cumpridos um conjunto de critérios técnicos e políticos e assegurados um conjunto de requisitos, nomeadamente demográficos.

Qualquer decisão política a este nível (mesmo que se garantissem todos os requisitos técnicos e administrativos), não terá efeito na programação 2021-2027.

Pelo que a decisão política merecerá a ponderação necessária no quadro temporal adequado.

Isto não invalida, tal como decorreu da reunião entre o Ministério da Coesão Territorial e a Associação de Municípios da Região de Setúbal a 10 de março, que no âmbito do próximo quadro, se encontrem instrumentos e mecanismos de apuramento estatístico, e uma intervenção mais adequada ao território específico da península de Setúbal, valorizando os seus recursos e, neste contexto de retoma pós COVID, permitir responder às necessidades das empresas e da população. Necessidades que devem ter expressão no âmbito da revisitação da estratégia regional para 2030.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, em substituição

Nuno Augusto
de Castro
Azevedo
Soares de
Almeida

Assinado de forma
digital por Nuno
Augusto de Castro
Azevedo Soares de
Almeida
Dados: 2020.06.16
14:57:12 +01'00'

(Nuno de Almeida)

Caros Senhores,

Associação de Municípios da Região de Setúbal
(AMRS)

Associação da Indústria da Península de Setúbal
(Aiset)

Lisboa, 4 de fevereiro de 2021

Encarrega-me a Senhora Ministra da Coesão Territorial de desejar que todos estejam bem, em segurança, e com força para enfrentar os tempos difíceis que vivemos.

Face à justa reivindicação dos Municípios e da Associação da Indústria da Península de Setúbal de que a região não seja prejudicada na atribuição de fundos europeus, e ao desejo de que seja reposta a NUTS3-Península de Setúbal, assumi desde a primeira hora, tanto na Assembleia da República como em todos os contactos efetuados, a defesa dos interesses da região e o compromisso de que tudo faria para que a região fosse discriminada de forma positiva.

Enquanto Ministra da Coesão Territorial é minha missão estar ao lado das regiões, dos municípios e da população na salvaguarda dos seus melhores interesses e na defesa de políticas que melhor os sirvam.

Na audição parlamentar de 27 de janeiro de 2021 expliquei na Assembleia da República o que anteriormente já tínhamos transmitido de forma leal e transparente, aos representantes da região, aos Municípios em reunião do dia 24 de novembro de 2020 e aos representantes dos empresários, em reunião no dia 17 de dezembro de 2020.

1. Que a próxima revisão das NUTS, feita pelo Eurostat em concertação com os Estados-Membros, está prevista para agosto deste ano, o que significa que deverá terminar em 2027;



2. Este calendário implica que qualquer alteração ao desenho das NUTS nunca estaria pronta antes do próximo Quadro Comunitário de Apoio (o PT2030);
3. Que a criação de uma NUTSIII autónoma para a Península de Setúbal iria implicar a fragmentação da AML, com consequências ao nível estratégico que poderiam pôr em risco o caminho de planeamento integrado feito nos últimos anos;
4. Que, ainda assim, não só é possível como desejável uma estratégia específica para a Península de Setúbal, a integrar na estratégia da AML, que dilua as assimetrias intra-regionais;
5. À semelhança do que já sucedeu no âmbito do PT2020, é nosso objetivo consolidar e reforçar a estratégia de Avisos específicos e/ou majoração das taxas de comparticipação, de forma a contribuir de forma positiva para aumentar a competitividade e desenvolvimento económico e social da Península de Setúbal.
6. Dei igualmente conta de que estamos a tentar, junto do INE, o acesso a produção estatística autonomizada da região, com o intuito de monitorizar com maior precisão a evolução dos dados relevantes, que justifiquem medidas de diferenciação e de valorização.
7. O Plano de Recuperação e Resiliência irá contemplar a Península de Setúbal, contribuindo para o desenvolvimento do grande potencial que o território tem, mas também como apoio na resposta aos grandes desafios sociais que enfrenta.

Estou por isso certa de que compreendem o esforço que desenvolvemos, não só para acompanhar os vossos anseios como para estar ao vosso lado na definição de uma estratégia conjunta que cuide, de forma específica e especial, a região de Setúbal – mesmo que a criação de uma NUTSIII autónoma não consiga, no imediato, responder às necessidades sentidas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Luis Francisco Filipe)